



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 12/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: dez horas e quarenta e sete minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima segunda reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Silvana Ferreira Marques, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar em Peso da Régua, a participar no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e dois (2022), em representação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia e do Município de Anadia.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe Armando Cordeiro Libório, residente no número quatrocentos e dez da rua Padre Acúrcio, na localidade e freguesia de Sangalhos. O munícipe começou por transmitir que o motivo da sua intervenção dizia respeito a uma questão de saúde, não versando sobre qualquer assunto partidário. Em concretização, reportou a existência de alguns cavalos em terreno confinante com a habitação da sua irmã, localizado na rua Costa da Igreja, em Sangalhos, os quais, pela proximidade à habitação, causam inúmeros constrangimentos, em especial pelo odor constante que libertam e que se impregna em tudo. Sublinhando tratar-se de uma questão de saúde pública, o munícipe argumentou que existe uma lei que determina a distância a observar do aglomerado habitacional para a permanência desse tipo de animal, a qual não estaria a ser cumprida, salientou, e aproveitou, ainda, para recordar da exposição apresentada um ano antes pelo Senhor António dos Santos Maia, e da qual resultaria a elaboração de um estudo ambiental, conforme transmitido ao exponente, que não chegou a acontecer. Terminou, afirmando que a situação não é aceitável, para além de não ter licenciamento, e apelou à intervenção da Senhora Presidente, em representação da Câmara Municipal, no sentido de encontrar uma solução para aquela questão de saúde pública, reforçou, a qual afirmou ainda não ter tido a intervenção da Delegada de Saúde pelo facto de não ter rececionado qualquer ofício do Município.-----

---- **ANTÓNIO DOS SANTOS MAIA:**-----

---- Também com inscrição efetuada para o período destinado ao público, interveio o munícipe António dos

Santos Maia, residente no número cento e oitenta e um, da rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos. No mesmo sentido da anterior intervenção, o munícipe reforçou a situação criada aos habitantes da rua Costa da Igreja, em Sangalhos, após a criação da escola de equitação e hipódromo, pela experiência vivida enquanto vizinho do terreno onde a mesma se encontra implantada. Em oportunidade, referiu que na altura da aquisição do terreno, e antes da instalação dos mencionados equipamentos no local, que destacou tratar-se de uma zona habitacional, a resposta do Município a uma comunicação sua, e de uma comissão de moradores, então apresentada tinha sido no sentido de que se encontrava a aguardar pareceres no âmbito do processo de licenciamento submetido no serviço competente. Acrescentou, também, que não tinha obtido resposta do Município a várias missivas remetidas, e que inclusivamente os moradores tinham efetuado um abaixo-assinado, mesmo antes da existência de qualquer construção no local. Perante o reportado, questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal se já teria ocorrido qualquer licenciamento, e aproveitou para reforçar todos os inconvenientes decorrentes de tal situação, designadamente os cheiros impossíveis de suportar, e que são agravados em tempo de chuva, a quantidade de mosquitos que originam, que impedem os moradores de ter qualquer janela aberta. A finalizar, recordou que a sua moradia se encontra voltada para o hipódromo, por imposição da autarquia aquando da sua construção, e lembrou, ainda, que a o Município tinha sido avisado, mesmo antes de ocorrer qualquer construção, porquanto tal situação estaria prevista acontecer.....

---- O munícipe aproveitou para expor uma segunda questão, também relacionada com a rua Costa da Igreja, na localidade e freguesia de Sangalhos. Constituindo-se um acesso à Zona Industrial de Amoreira da Gândara, e existindo uma empresa de transportes no lugar de Ribeiro, alertou para o trânsito que a mesma apresenta, e apelou à necessidade de intervenção no sentido de requalificar aquela artéria.....

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**.....

---- Atentas as questões expostas pelos munícipes, e em resposta às mesmas, a Senhora Presidente começou por informar que pelo facto de certos terrenos terem uma classificação para habitação, não quer dizer que não existam outras ações compatíveis para os mesmos. Esclareceu, também, da necessidade de o Município reunir argumentos válidos para poder inviabilizar a construção, ou a instalação de determinadas atividades, ou mesmo a implantação de certos serviços, em determinado local. Continuando, transmitiu que, no caso em concreto, foi mencionado que o licenciamento não depende exclusivamente da Câmara Municipal, impondo-se o parecer de outras entidades. Assim, referiu que depois de todas as entidades se pronunciarem, e sustentado nos correspondentes pareceres, o Município poderá, então pronunciar-se. Complementou, ainda, que o processo em questão não se encontra concluído, e continua a tramitar no serviço competente, aguardando a junção de elementos por parte do requerente, e bem assim os pareceres das entidades que têm de se pronunciar, com vista à obtenção do necessário licenciamento, ainda por acontecer. O próprio título de exploração, concluiu, não é emitido pelo Município de Anadia, mas sim pela Direção Geral de Veterinária, após recolha do necessário parecer da Direção Regional de Agricultura.....

---- Reconhecendo tratar-se de um assunto delicado, a Senhora Presidente referiu que o Município não poderia intervir no caso da existência de um cavalo no local, ou de outro animal. Não obstante, sublinhou que teriam de distinguir a exploração, que tem de ter licenciamento para o tipo de atividade a desenvolver, da questão de saúde pública e ambiental, essa sim que, complementou, poderia e estaria a ser tratada com as entidades envolvidas em

todo o processo. Antecipou, entretanto, que ainda não tinha sido reportada à Delegada de Saúde por não se encontrarem reunidos os pareceres das restantes entidades, igualmente necessários para a devida apreciação por parte da Autoridade de Saúde Local. Por fim, referiu que seria dada sequência ao requerimento apresentado pelo Senhor Armando Cordeiro Libório, o qual se encontra apenso ao processo, para as respetivas entidades, e garantiu que o Município agiria em conformidade.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Pronunciando-se sobre as intervenções concretizadas pelos munícipes, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio aproveitou para reforçar duas questões, claras e óbvias, oportunamente esclarecidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal. A primeira, atinente ao facto de o Plano Diretor Municipal (PDM) permitir determinadas situações, e que, por isso, o Executivo não pode proibir, independentemente da opinião, ou do gosto, o que acontece no caso em discussão. Em oportunidade, referiu que a atividade em questão também é permitida naquele tipo de solo urbano, e que ainda que o Executivo possa não gostar, não pode proibir algo legalmente previsto, como é o caso do PDM.-----

---- A segunda questão, esclareceu, relacionada com o processo de licenciamento, que se encontra a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, aguardando pelos necessários pareceres das diversas entidades, nomeadamente Veterinária e Ambiente, as quais, desde logo adiantou, já demonstraram que os sobreditos pareceres seriam favoráveis, precisamente pela mesma questão com o Município se depara, e que reside no facto de a lei permitir. Assim, reforçou que as entidades responsáveis pela emissão desses pareceres também não iriam poder impedir o licenciamento sem uma base legal sustentada.-----

---- Depois, o Senhor Vereador aproveitou para esclarecer, também, que o Município apenas tem de licenciar construções, porquanto tudo o resto seria da competência das entidades competentes em razão da matéria. Por fim, transmitiu que, tratando-se de uma instalação que irá funcionar em condições, como garantido pelas entidades competentes, que irá trazer gente ao local, e, dessa forma, alavancar a economia e mexer com Sangalhos à semelhança de outras atividades, revelou não conseguir perceber o motivo para as pessoas oferecerem resistência, quando, acrescentou, existe uma exploração em Famalicão, e uma outra em Mogofores, ambas no núcleo habitacional.-----

---- **ARMANDO CORDEIRO LIBÓRIO:**-----

---- Para uma breve questão final, foi novamente concedida a palavra ao Senhor Armando Cordeiro Libório, que afirmou não ser contra que todas aquelas atividades existam em Sangalhos, e só querer o melhor para Sangalhos. E, em oportunidade, lamentou o facto de um Vereador ter criticado, em um jornal, o número de caixas multibanco existente em Sangalhos, observando, a rematar, que quantas mais tiver, mais movimento cria.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora

e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e do pedido de substituição apresentado pelo Senhor Vereador, ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques, terceiro elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- No mesmo sentido, comunicou a impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional, e do pedido de substituição apresentado pelo Senhor Vereador, ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por António Carlos Rodrigues Lopes, quarto elemento da lista candidata pelo PSD às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal informou, ainda, da ausência da Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, por se encontrar a participar no Encontro Anual de Avaliação da Atividade das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens do ano dois mil e vinte e dois (2022), a decorrer em Peso da Régua, em representação da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia e do Município de Anadia.----

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ MIGUEL MATOS BEJA HENRIQUES:**-----

---- No seguimento da informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e também para intervir no período antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar algumas questões.-----

---- Antes mesmo de expor as questões, aproveitou para transmitir, com referência à intervenção última do Senhor Armando Cordeiro Libório, relativamente à crítica efetuada sobre o número de caixas multibanco em Sangalhos, que muito mal estaria um Vereador se a sua preocupação residisse em apenas uma freguesia em concreto. Acrescentou não ser contra a existência de caixas multibanco em Sangalhos, mas antes ter uma visão de coesão do território e de economia e social, pelo que, perante a realidade de duas freguesias que não dispõem de multibanco, onde faz falta, como Mogofores e Ancas, e a aprovação de uma terceira instalação para Sangalhos, com custos associados, transmitiu parecer-lhe não ser muito racional, economicamente e socialmente, e em termos de coesão territorial, investir em um terceiro multibanco, quando existem, como referido, duas freguesias sem multibanco. Finalizou, assegurando não ter remetido qualquer opinião para o jornal, como mencionado pelo Senhor Armando, e recordando que os jornalistas assistem às reuniões públicas e são os responsáveis pela elaboração das notícias.-----

---- Concretizada a introdução, o Senhor Vereador passou a apresentar as quatro questões para as quais solicitaria a competente resposta. Em termos de atividade cultural no concelho, e para além dos Concertos de Primavera, a terminar no sábado seguinte, e da Feira da Vinha e do Vinho, questionou a Senhora Presidente da Câmara Municipal sobre o que estaria previsto para os próximos meses, nomeadamente alguma atividade na Praça, ou no Parque Urbano de Anadia.-----

---- Abordando um assunto relacionado com os campos sintéticos, onde o Anadia Futebol Clube tem realizado as suas atividades, o Senhor Vereador perguntou, no seguimento de uma sua interpelação, em janeiro último, sobre

uma intervenção essencial nos mesmos, se o Município iria intervir nos próximos dois ou três meses, antes de iniciar a próxima época desportiva, por forma a acautelar essa situação, e se teriam a aprovação dos organismos da Federação Portuguesa de Futebol e da Associação de Futebol de Aveiro.-----

---- Recorrendo à questão dos maus cheiros em Couvelha, já abordada, recordou a informação prestada pela Senhora Presidente, de que não existiria qualquer problema na ETAR compacta, ou mesmo na Estação Elevatória, e de que o Município não teria obrigação de limpar nos terrenos confinantes com a vala existente, cabendo também aos outros proprietários limpar a sua parte. Perante essa informação, e admitindo, ainda, que o Município estará a agir corretamente, questionou o que poderia fazer o Município de Anadia para ajudar os munícipes a lidar com a situação.-----

---- Por fim, e quanto ao estado de conservação das ciclovias do concelho, dando como exemplo a que circunda o Parque da Curia, na zona mais poente, o Senhor Vereador constatou que a ciclovia se encontra levantada, em vários locais, pelas raízes das árvores. Assim, perguntou para quando preveria o Município intervir na conservação das ciclovias, e em particular da identificada.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por reiterar que a instalação de caixas multibanco não depende apenas do Município, revelando-se imprescindível a vontade das entidades bancárias em proceder à mesma. À autarquia, acrescentou, cabe apenas sensibilizar essas entidades para a instalação e disponibilização de caixas ATM. Acrescentou que o Município, e as próprias Freguesias, têm liderado os processos nos contactos com as diversas entidades bancárias para a instalação de caixas multibanco, a qual, como disse, depende da vontade dessas entidades, que vêm transmitindo que essa instalação tem um custo acrescido para as próprias, para além da manutenção do multibanco, e de todas as condições inerentes ao processo de instalação, como sabido.-----

---- Sobre a atividade cultural prevista, a Senhora Presidente começou por referir que a programação do Cineteatro continuaria para além dos Concertos de Primavera, encontrando-se já calendarizada até dezembro, sucedendo-lhe muitos outros eventos, como a Feira do Ambiente, Saúde e Bem-Estar, a decorrer na semana seguinte, a Sardinhada de Santo António, a Feira da Vinha e do Vinho, as Sextas na Praça, a animação cultural na Curia, informação que referiu que poderia ser complementada pelo Senhor Vereador Jorge Sampaio. Ainda assim, aproveitou para anunciar, desde logo, que dois dos eventos mencionados seriam deslocalizados da sede do concelho. Não deixou de informar, também, que no final do mês de julho decorreria o Encontro no âmbito da Jornada Mundial da Juventude, na zona do Vale Santo, antes dos jovens partirem para Lisboa.-----

---- Com referência à questão dos campos de relva sintética, deu nota de que se encontra adjudicada, e com contrato já assinado, a intervenção no campo de ténis, que inclui reparação da base e colocação de sintético. Deu, ainda, a conhecer que o procedimento para intervenção no campo sintético de futebol de onze estava a decorrer, para posterior adjudicação, pelo que, finalizada a época desportiva e a sua utilização por parte da Escola Secundária de Anadia e da Escola Profissional, esperaria que a empresa tivesse capacidade para fazer a intervenção no mais curto espaço de tempo, no âmbito da qual seria substituída a relva sintética e efetuada a sua reutilização dentro das instalações do Município de Anadia.-----

---- Respondendo à questão da ETAR compacta e Estação Elevatória de Couvelha, confirmou o que tinha dito na

altura da interpelação do Senhor Vereador, de que ambas estavam a funcionar com normalidade, sem qualquer problema. Recordou ter dito, também, que poderia acontecer, em determinado momento, a avaria de qualquer bomba, sendo que, perante tal ocorrência, o Município disporia de vinte e quatro horas para comunicar a avaria ao Ministério do Ambiente, e promover as respetivas intervenções. Entretanto, transmitiu não ter chegado ao seu conhecimento qualquer problema na ETAR, pelo que voltou a dizer que, a ter existido qualquer avaria, iria averiguar a situação. Destarte, reiterou que tal poderia acontecer, naquela, ou em qualquer outra ETAR.-----

---- Sobre a vala, referiu que o Município procede à limpeza onde o pode fazer, assim como a Freguesia, cabendo, contudo, aos testantes fazer essa intervenção em terrenos que não são propriedade do Município de Anadia.-----

---- Por último, e quanto ao estado das ciclovias, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que existem algumas a necessitar de reformulação do pavimento e reforço da pintura, adiantando que se encontrava programada, mas sem procedimento lançado, e que ocorreria dentro de dias, a intervenção na ciclovia da Curia, nomeadamente em todo o percurso, ou seja, toda a envolvente ao parque da Curia, com um investimento na ordem dos cinquenta e cinco mil euros. Aproveitou para dar conta de que a nova via de acesso sul iria ter uma intervenção em termos de pavimento, que começa a apresentar sinais de degradação, em resultado do volume de trânsito, ligeiro e pesado. Terminou, referindo que a ciclovia não seria objeto de intervenção, assim como outras, pelo facto de ainda não se encontram reunidas as condições para tal.-----

---- **SENHOR VEREADOR DO MIAP, JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Para responder à questão apresentada pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, relativa ao planeamento da atividade cultural, o Senhor Vereador do MIAP, Jorge Sampaio, deu nota de que o mesmo tinha sido efetuado até ao final do ano, tanto para o Cineteatro, como para outros espaços culturais municipais, antecipando que o objetivo passaria por ter todos os meses um espetáculo de dimensão nacional no Cineteatro, complementado com as atividades das Associações Culturais. Informou, também, de outros eventos que iriam ter lugar, já com alguns anos, como Sextas na Praça, Animação na Curia, logo a seguir às Marchas dos Santos Populares que ocorrem uma semana após a Feira da Vinha e do Vinho, no Vale Santo, concluindo, assim, que a animação cultural se encontra fechada até trinta e um de dezembro de dois mil e três.-----

---- Aproveitou, ainda, para informar de que alguns eventos culturais seriam deslocalizados da sede do concelho, como sendo a Feira Medieval, que iria acontecer na Lagoa de Torres, em conjunto com o evento medieval promovido pela Freguesia de Vilarinho do Bairro, no último fim de semana de julho. No mesmo sentido, a Sardinhada de Santo António, habitualmente realizada no Vale Santo, teria lugar no recinto da Feira da Moita, no dia dezassete de junho. E, sobre a experiência da deslocalização de eventos, concluiu que a mesma seria avaliada, no sentido da sua continuidade no próximo ano.-----

---- Em complemento à informação prestada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e relativamente ao campo de relva sintética de futebol de onze, o Senhor Vereador esclareceu que a aprovação do sintético não estava dependente dos organismos da Federação Portuguesa de Futebol e da Associação de Futebol de Aveiro, como mencionado pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, adiantando que a mesma tinha acontecido duas semanas antes, tendo sido atribuída a classificação de três estrelas, classificação essa suficiente para que a SAD e o Anadia Futebol Clube, em todos os seus escalões, possam competir nas respetivas competições, mesmo nacionais.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Primeira Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia onze (11) de maio de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UM ALUNO QUE FREQUENTA O CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS NA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Anadia solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido da autorização para acolher o aluno Kaio Rodrigues Pacot, que frequenta o Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos na Escola Básica e Secundária de Anadia, para realização de formação em

contexto de trabalho na autarquia.-----

---- O mencionado Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos integra uma componente de formação prática em contexto real de trabalho, estruturada em um plano individual de formação ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, que assume a forma de estágio, e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho, e para a formação ao longo da vida.-----

---- De acordo com a proposta, a componente de Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de seiscentas (600) horas, cumprindo o horário normal de funcionamento da entidade acolhedora, trezentas (300) das quais a completar no final do ano letivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), e as restantes no final do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), entre os meses de junho e de julho.-----

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante a formação em contexto de trabalho, todos os benefícios escolares de que o aluno seja titular, nomeadamente seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos sofridos ou causados pelo aluno, em resultado da sua atividade na entidade de acolhimento.-----

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta de protocolo de formação prática em contexto de trabalho apresentada, o Município colocará à disposição do formando os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. José Alexandre Osório Rodrigues, que dá conta da disponibilidade do serviço da Universidade Sénior para acolher o aluno, e bem assim dos objetivos intrínsecos à formação prática em contexto de trabalho solicitada, designadamente: que o aluno desenvolva e consolide, em contexto real de trabalho, os conhecimentos e as competências profissionais adquiridos durante a frequência do curso; beneficie de experiências de carácter socioprofissional que facilitem a sua futura integração no mundo do trabalho, e conheça também a organização de outros serviços no Curia Tecnoparque; fomente hábitos de reflexão crítica e intervenção que contribuam para a formação da sua personalidade e para a sua postura como cidadão; desenvolva a sua cultura geral; mantenha hábitos e atitudes de higiene, saúde e segurança no desempenho das suas tarefas.-----

---- O plano de estágio a desenvolver na Universidade Sénior da Curia terá o acompanhamento e a supervisão do Técnico Superior, Dr. José Alexandre Osório Rodrigues.-----

---- Tendo em conta a disponibilidade do serviço da Universidade Sénior da Curia para acolher o aluno do Curso Profissional de Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos da Escola Básica e Secundária de Anadia, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, com início no mês de junho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço da Universidade Sénior da Curia para conhecimento.-----

---- 2. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO VELÓDROMO NACIONAL À APPACDM DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE TREINOS DE PREPARAÇÃO, POR PARTE DO ATLETA CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE CARVALHO, COM VISTA À SUA PARTICIPAÇÃO NOS “SEXTOS GLOBAL GAMES”, QUE TERÃO LUGAR NA CIDADE FRANCESA DE VICHY, ENTRE OS DIAS TRÊS (03) E ONZE (11) DE JUNHO PRÓXIMO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município, de harmonia com o n.º I, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nos termos do n.º 2, do mesmo artigo, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da saúde, previstas, respetivamente, nas suas alíneas d), f) e g).-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- Não menos importante é a intenção do Município de Anadia de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a qualidade de vida.-----

---- O atleta da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, Carlos Henrique Vieira Carvalho, irá participar nos “Sextos Global Games” (Jogos Olímpicos para atletas com Deficiência Intelectual, os quais enquadram os Campeonatos do Mundo em diversas modalidades), entre os dias três (03) e onze (11) de junho próximo, em Vichy, França. Trata-se de uma prova organizada pela Federação Internacional de Desporto para a Deficiência Intelectual (VIRTUS), na qual Portugal irá participar com uma delegação composta por oitenta elementos, de entre os quais o mencionado atleta do concelho.-----

---- A participação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho merece a colaboração do Município de Anadia, a qual foi objeto de deliberação tomada em sede de Executivo Municipal.-----

---- Nessa constatação, e com o intuito de concretizar a preparação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho para a sua participação nos Mundiais de Ciclismo para Deficiência Intelectual, competição inserida na sexta edição

dos VIRTUS Global Games, a ter lugar na cidade francesa de Vichy, o Técnico de Desporto da APPACDM de Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Velódromo Nacional para efeitos de realização, em horário a concertar, de treinos preparatórios.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Atendendo a que é dever da Camara Municipal de Anadia cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que, de acordo com o disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;-----

---- Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos, reconhecido na Constituição da República Portuguesa;-----

---- Considerando a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impulsionar, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerando que a democratização do acesso ao desporto poderá e deverá ser protagonizada pelos diversos agentes locais e regionais, dada a sua proximidade às populações;-----

---- Considerando que é competência dos poderes locais proporcionar, não apenas de forma direta, como também indireta, por interpostos colaboradores na área desportiva, a criação de oportunidades de prática desportiva aos seus cidadãos;-----

---- Considerada a colaboração que vem sendo prestada pelo Município de Anadia, a entidades diversas, nomeadamente com vista à concretização de atividades de índole formativa e educacional;-----

---- Considerando que uma adequada e racional utilização das diferentes valências das instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, constitui uma mais valia ao serviço da comunidade, nas vertentes escolar, social e desportiva;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela APPACDM de Anadia, para utilização das instalações desportivas municipais, com vista à realização de treinos de preparação do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho, designadamente o Velódromo Nacional;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização das sobreditas instalações desportivas municipais, por parte do Município de Anadia, permitirá a devida adaptação e preparação do atleta anadiense, com um histórico de excelentes prestações internacionais em representação do desporto concelhio e nacional, para participação na mais importante competição mundial, na sua categoria;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, dando conta da disponibilidade do Velódromo, em datas a conciliar com o técnico que acompanhará o atleta nas sessões de treino, e avaliando de

toda a relevância o pedido apresentado pela APPACDM de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título precário e gratuito, das instalações do Velódromo Nacional à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, para efeitos de realização de treinos de preparação, por parte do atleta Carlos Henrique Vieira Carvalho, com vista à sua participação nos “Sextos Global Games”, que decorrerão na cidade francesa de Vichy, entre os dias três (03) e onze (13) de junho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 3. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezasseis (16) de maio de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia dezanove (19) de maio do mesmo ano, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de três mil cento e noventa euros e sete cêntimos (€ 3.190,07), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 4. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA CERCA – SÃO PEDRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela Presidente da Direção da Associação Cultural e Recreativa Cerca – São Pedro, para proceder ao pagamento da fatura respeitante a fornecimento de água nas instalações da sede, durante o mês de março de dois mil e vinte e três (2023) de acordo com o consumo médio, na medida em que a mesma apresenta um consumo anormalmente excessivo, resultado de atos de vandalismo

praticados no interior das sobreditas instalações;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, de que o consumo excessivo resulta de um crime de dano por parte de desconhecidos que vandalizaram e furtaram torneiras, partiram janelas e portas, das instalações da sua sede, sitas no número quatro (04), da rua Dr. Sá Carneiro, na localidade de São Pedro, freguesia de Avelãs de Cima, o qual foi prontamente comunicado às autoridades competentes;-----

---- Considerando que tal ocorrência se repercutiu na fatura do mês de março de dois mil e vinte e três (2023);--

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, na fatura do mês de março de dois mil e vinte e três (2023), respeitante a consumo de água em débito resultante de atos de vandalismo praticados nas instalações sede, e autorizar a cliente Associação Cultural e Recreativa Cerca – São Pedro a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

5. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO E DE CESSAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO, NA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO FAMILIAR E DE TARIFÁRIO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da

manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Outrossim, o mencionado Regulamento, no seu artigo 68.º, consagra a possibilidade de os utilizadores, domésticos e não domésticos, poderem beneficiar de tarifários especiais, nas condições apresentadas no mesmo artigo.-----

---- No que aos utilizadores domésticos respeita, os tarifários especiais podem ser de natureza social, aplicável aos utilizadores finais cujo agregado familiar possua rendimento bruto englobável, para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse sessenta por cento (60%) do valor da retribuição mínima mensal garantida, ou de natureza familiar, aplicável aos utilizadores finais domésticos cujo agregado familiar seja constituído por três ou mais descendentes, com residência fixa no concelho.-----

---- Respetivamente, e em termos de benefício para os utilizadores domésticos, mediante o cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do Regulamento, o tarifário social consiste na isenção das tarifas fixas, e bem assim na aplicação ao consumo total do utilizador da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite mensal de quinze metros cúbicos (15 m³). Por outro lado, o tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, com enquadramento no Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, designadamente no seu artigo 68.º, deliberou apoiar diversos utilizadores

domésticos na aplicação de tarifário familiar, e de tarifário social, beneficiando aqueles, respetivamente, das prerrogativas previstas no seu n.º 2, ou no n.º 3;-----

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 2, do artigo 69.º, do mencionado Regulamento, a aplicação dos tarifários especiais tem a duração de três (03) anos;-----

---- Considerando que, findo esse período, os utilizadores finais domésticos que pretendam continuar a beneficiar da aplicação de tarifário especial devem proceder à renovação da prova mencionada no n.º 1, do aludido artigo 69.º, mediante a entrega dos documentos ali identificados, devidamente atualizados;-----

---- Considerando que, cumprido tal procedimento, a Entidade Gestora, entenda-se, o Município de Anadia, notifica o utilizador, com a antecedência mínima de trinta (30) dias;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, foram notificados os utilizadores que se encontram a beneficiar de tarifário especial, há pelo menos três (03) anos, no sentido de renovar a prova através da entrega de documentos que comprovem a situação do agregado familiar, nos termos do artigo 69.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, os quais se encontram identificados em quadro anexo à informação prestada;-----

---- Considerada a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, em cumprimento das condições de acesso previstas no artigo 69.º do sobredito Regulamento, os munícipes, utilizadores domésticos, poderão usufruir da isenção das tarifas fixas, e da aplicação, ao consumo total dos utilizadores, da tarifa variável do primeiro escalão, até ao limite definido na alínea b), do n.º 2, do artigo 68.º, no caso do tarifário social, e bem assim do alargamento dos escalões de consumo em três metros cúbicos (3 m³) por cada membro descendente igual ou superior a três, do agregado familiar com residência fixa no concelho, no caso de tarifário familiar.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que o Executivo delibere, em observância ao previsto no n.º 2, do artigo 69.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, no sentido da renovação, por mais três (03) anos, da aplicação de tarifário especial aos utilizadores domésticos identificados em tabela anexa à informação técnica mencionada, que cumprem as condições definidas para beneficiar do mesmo.-----

---- Bem assim, propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido da cessação da aplicação de tarifário especial aos utilizadores domésticos identificados na aludida tabela, que não cumprem as condições definidas para beneficiar do mesmo.-----

---- A renovação e a cessação produzem efeitos a partir da faturação do mês de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO POR FORMA A COMPENSAR OS CUSTOS REALIZADOS PELA CONSUMIDORA NÚMERO TRINTA MIL E TREZENTOS (30300), COM A**

AQUISIÇÃO DE BOMBA PARA ELEVAR OS EFLUENTES PRODUZIDOS NA MORADIA, SITA NO NÚMERO TRINTA E OITO (38), DA RUA DO CABEÇO, NA LOCALIDADE DE ANCAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela consumidora número trinta mil e trezentos (30300), para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número trinta e oito (38), da rua do Cabeço, na localidade de Ancas, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de

suportar os custos decorrentes da aquisição e instalação de uma bomba para elevar a cota do saneamento;-----
---- Atenta a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, através da qual confirma que a rede predial da moradia da requerente não permite a ligação gravítica ao ramal de saneamento, pelo que esta terá de instalar uma bomba para elevar os efluentes produzidos pela sua moradia, a fim de efetuar a descarga para o ramal respetivo;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia, consubstanciada na dispensa do pagamento das tarifas inerentes à ligação da rede predial da habitação à rede pública de drenagem de águas residuais, por forma a compensar as despesas a realizar pela consumidora número trinta mil e trezentos (30300) com a aquisição de uma bomba para elevar os efluentes produzidos na sua moradia, sita no número trinta e oito (38), da rua do Cabeço, na localidade de Ancas, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

7. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO A CONCEDER A ILDA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SEQUEIRA PEREIRA, PARA TRANSMISSÃO DO LOTE NÚMERO DEZOITO (18), SITO NO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”.-----

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos

no serviço de gestão urbanística do Departamento de Planeamento e Gestão do Território desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- As moradias unifamiliares e muros de vedação a construir nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, na localidade de Ancas, serão implementadas nos prédios inscritos na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, respetivamente, sob os números mil cento e dezoito (1118) a mil cento e trinta e quatro (1134), e registados na Conservatória do Registo Predial de Anadia, respetivamente, sob os números dois mil duzentos e trinta e um (2231) a dois mil duzentos e quarenta e sete (2247), propriedade do Município de Anadia.-----

---- A implantação e construção das moradias unifamiliares terão de cumprir os respetivos projetos de arquitetura e de especialidades aprovados em sede de Executivo Municipal, podendo ser admitidas alterações ao projeto, durante a execução da obra, exceto no que diz respeito ao uso, alçados e muros, sem prejuízo do cumprimento das normas urbanísticas ou outras normas regulamentares aplicáveis. Para o efeito, deve ser apresentada a competente Comunicação Prévia, nos termos do n.º 1, do artigo 83.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados, até à presente data, catorze (14) lotes.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento de hasta pública realizado no dia vinte e quatro (24) de março de dois mil e onze (2011), resultou a arrematação do Lote identificado com o número dezoito (18), a Ilda da Conceição Silva de Sequeira Pereira, tendo a correspondente Ata da Praça sido homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de abril do mesmo ano;-----

---- Considerado o Regulamento de Hasta Pública para Alienação de dezoito (18) lotes do Loteamento Municipal “Quinta do Range”, sito em Ancas, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de fevereiro de dois mil e onze (2011), que prevê, no seu artigo sexto (6.º), os procedimentos a cumprir pelo comprador após assinatura da escritura pública;-----

---- Considerando que a Senhora Ilda da Conceição Silva de Sequeira Pereira, na prossecução da arrematação do Lote identificado com o número dezoito (18), celebrou a correspondente escritura no dia dezoito (18) de abril de dois mil e onze (2011), mas não cumpriu a obrigação consagrada na alínea a), do artigo sexto (6.º) do Regulamento de Hasta Pública, de apresentar a Comunicação Prévia instruída nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, no prazo de seis meses;-----

---- Considerado o pedido de autorização entretanto apresentado pela munícipe, em observância ao previsto na

alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º (*Transmissibilidade dos Lotes*), do Regulamento de Hasta Pública, para proceder à venda do sobredito Lote;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, e depois de compulsado o arquivo municipal, não deu entrada, até à presente data, qualquer pedido de licenciamento para o Lote identificado com o número dezoito (18), do Loteamento Municipal “Quinta do Rangel”, em Ancas, o qual dispõe de projeto de obras de edificação devidamente elaborado;-----

---- Considerando que, nos termos da mesma informação técnica, para os restantes Lotes que constituem o Loteamento Municipal, a sua alienação tem sido concretizada mediante a obrigação, por parte do comprador, de dar cumprimento ao projeto de obras de edificação (moradias) aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do consagrado na alínea a), do n.º 1, do artigo 7.º, do Regulamento de Hasta Pública para Alienação de dezoito (18) lotes do Loteamento Municipal “Quinta do Rangel”, sito em Ancas, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar Ilda da Conceição Silva de Sequeira Pereira a proceder à transmissão do Lote identificado com o número dezoito (18) por um valor não especulativo, condicionada à obrigação de o potencial comprador executar a obra de construção de habitação unifamiliar em conformidade com o projeto aprovado para o respetivo Lote, e de, posteriormente à celebração de escritura e atualização dos dados prediais, efetuar, com a maior brevidade, o pedido de averbamento de substituição do requerente ou comunicante do processo de obras número oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), o pedido de cópia do projeto de obras de edificação, e o pedido de emissão de Alvará de Obras de Edificação.-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 2, do mesmo artigo 7.º, do mencionado Regulamento de Hasta Pública para Alienação de dezoito (18) lotes do Loteamento Municipal “Quinta do Rangel”, sito em Ancas, o novo adquirente ou possuidor do lote fica obrigado ao cumprimento de todas as condições estabelecidas naquele Regulamento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **8. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA VILA DAS RÃS, NA LOCALIDADE DE PAREDES DO BAIRRO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Carlos Manuel Jesus dos Santos, para efeitos de construção de edifício destinado a comércio/serviços e muros de vedação, na rua Vila das Rãs, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 596/2022;-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 596/2022, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da rua Vila das Rãs, na localidade de Paredes do Bairro, União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas de para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE**

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE QUATRO (04) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística do Departamento de Planeamento e Gestão do Território desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados, até à presente data, catorze (14) lotes.-----

---- Mais recentemente, e sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de março último, foi determinada, de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de quatro (04) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. O procedimento tinha por base os valores de licitação apresentados infra, para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula décima (10.ª) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

--	--	--	--

Lote		Inscrição na Matriz Predial Urbana	Descrição na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Anadia	Valor base de licitação (€)
N.º	Área (m2)			
9	267	1126	2239	8.000,00
11	267	1128	2241	8.000,00
13	267	1130	2243	8.000,00
15	267	1132	2245	8.000,00

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia doze (12) de maio do ano em curso, resultou, da mesma, a arrematação dos Lotes identificados com os números nove (9) e onze (11), respetivamente, a Luís Manuel e Silva Cardoso e a João Carlos Magro Pissarra, pelo valor base definido no Caderno de Encargos aprovado, de oito mil euros.-----

---- Relativamente aos Lotes identificados com os números treze (13) e quinze (15), e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A DESIGNAR O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E O COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL - ANCAS”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e no âmbito da empreitada designada por “Estratégia Local de Habitação – Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Ancas”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal designou, nos termos do n.º 2, do artigo 344.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, o Técnico Superior, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, como Diretor de Fiscalização, e nos termos do n.º 2, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, a Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança em obra.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de maio do presente ano.-----

---- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM DEZASSETE (17) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A APROVAR A MINUTA DO ADICIONAL AO CONTRATO REGISTRADO COM O NÚMERO SETENTA (70), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021), CELEBRADO NO DIA SEIS (06) DE AGOSTO, REFERENTE À EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezassete (17) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, conjugado com o artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aprovou a minuta do Adicional ao Contrato registado com o número setenta (70), do ano dois mil e vinte e um (2021), referente à empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezassete (17) de maio de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), A DEFERIR O PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DA FESTA DOS EXPLORADORES, NO DIA VINTE (20) DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- No exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deferiu o pedido de emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisório, apresentado pelo Agrupamento 221 de Anadia do Corpo Nacional de Escutas, para efeitos de realização da Festa dos Exploradores, no dia vinte (20) de maio de dois mil e vinte e três (2023), e bem assim a isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela sobredita emissão.-----

---- Appreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de maio do presente ano.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dez (10) de maio de dois mil e vinte e três (2023), e o despacho que recai sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, realizada no dia vinte e um de outubro de dois mil e vinte e um, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“*Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dez (10) de maio de dois mil e vinte e três (2023), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e três (2023). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e três (número sete (07)), que contempla uma Alteração ao Orçamento da despesa (número cinco (05)) e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número cinco (05)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.-----

---- **2. “O SOCIAL ABRAÇA ANADIA!” – TERCEIRA EDIÇÃO – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Filipa Rodrigues, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da terceira edição da atividade designada por “O Social Abraça Anadia!”, integrada no plano de ação para dois mil e vinte e três (2023) da Rede Social de Anadia, no âmbito da qual as Instituições Sociais pretendem dar a conhecer o seu trabalho à comunidade, e proporcionar uma atividade lúdica com visibilidade aos seus clientes (crianças, idoso e pessoas com dificuldade intelectual e desenvolvimental).-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em

minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução, e bem assim ao ponto dois dos despachos para ratificação.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta e sete minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---